

**GOVERNO DE MACAU****GABINETE DO GOVERNADOR****Extractos de despachos**

Por despachos de 3 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Ana Seu Ken, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, Ana Sílvia Cordeiro e Tong Sok Man, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 2.º escalão — renovados, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de um ano, a partir de 30 de Novembro de 1994, os contratos além do quadro para exercerem funções nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

Na mesma data, é alterada a 3.ª cláusula dos referidos contratos, passando a vencer pelo 3.º escalão dos cargos que detêm.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 10 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Lurdes Maria da Luz — renovado, pelo período de um ano, a partir de 29 de Novembro de 1994, o contrato além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 15 e 17 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento dos auxiliares dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Fernando Vong, aliás Vong Sio Chong, e Ché Siu Seng, auxiliares qualificados, do 4.º e 2.º escalão, a partir de 13 e 16 de Novembro de 1994, respectivamente;

Lai Sut Lei, auxiliar, 2.º escalão, a partir de 17 de Novembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — Pel'O Chefe do Gabinete, *Alcino de Jesus Raiano*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Outubro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano:

Filomena Lau, primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro do Instituto Cultural de Macau — prorrogada, por mais um ano, a partir de 30 de Outubro de 1994, a sua requisição, nos termos do artigo 34.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções no Conselho Económico de Macau, na categoria de oficial administrativo principal, 1.º escalão.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Novembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 do mesmo mês e ano:

Maria de Fátima Magalhães de Sousa, oficial administrativo principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças — prorrogada, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1994, a sua requisição, nos termos do artigo 34.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer no Conselho Permanente de Concertação Social de Macau funções correspondentes à mesma categoria.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Arnaldo Gonçalves*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 135/SATOP/94**

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Fomento Predial Meng Fat, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, das parcelas de terreno com a área global de 334 (trezentos e trinta e quatro) metros quadrados, sitas em Macau, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 183 a 187, da Rua de Cinco de Outubro, de doação de duas parcelas contíguas, com a área global de 204 (duzentos e quatro) metros quadrados, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 189 e 191, seguida da concessão, por aforamento, de parte do terreno doado para aproveitamento conjunto, destinadas à construção de uma unidade hoteleira.

Reversão de uma parcela de terreno com a área de 36 (trinta e seis) metros quadrados, por força dos novos alinhamentos definidos para o local (Processo n.º 1 264.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 31/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Companhia de Fomento Predial Meng Fat, Limitada, com

sede em Macau, na Avenida da Amizade, edifício do Banco da China, blocos B e C, 28.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 718 a fls. 176 v. do livro C-2.º, é titular, em regime de propriedade perfeita, de dois terrenos, com a área global de 204 (duzentos e quatro) metros quadrados, sitos em Macau, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 189 e 191, da Rua de Cinco de Outubro.

Os terrenos estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 2 564 a fls. 56 v. e 2 559 a fls. 51 v., ambos do livro B-13 e estão inscritos a seu favor sob o n.º 89 459 a fls. 48 v. do livro G-58.

2. É também concessionária, em regime de aforamento, de três terrenos contíguos, com a área global de 334 (trezentos e trinta e quatro) metros quadrados, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 183 a 187, da mesma rua. Estes terrenos estão descritos na CRPM sob os n.ºs 2 591, 2 592 e 2 593, respectivamente, a fls. 83 v., 84 v. e 85 v., todas do livro B-13, e estão inscritos a seu favor sob o n.º 89 458 a fls. 48 v. do livro G-58.

O domínio directo está inscrito a favor do Território, sem número, a fls. 84 do livro B-13.

3. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto dos referidos terrenos, através de requerimento datado de 5 de Agosto de 1992, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a referida sociedade solicitou autorização para modificar o aproveitamento e alterar a finalidade da concessão.

4. Analisado o pedido, foi por mim autorizada a pretensão da requerente, condicionada à uniformização do regime jurídico das cinco parcelas de terreno, através da doação das parcelas em regime de propriedade perfeita e simultânea concessão em regime de aforamento e à apresentação do estudo prévio, em conformidade com a Planta de Alinhamento Oficial (PAO), decisão esta que foi comunicada à requerente.

5. Emitida a PAO para o local, verificou-se a necessidade de integrar no domínio público do Território duas parcelas de terreno com as áreas de 36 (trinta e seis) e 27 (vinte e sete) metros quadrados.

6. Os terrenos em causa encontram-se assinalados com as letras «A», «A1», «B» e «B1» na planta referenciada por processo n.º 4 124/92, emitida em 8 de Março de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

As parcelas assinaladas com as letras «A1» e «B1», com as áreas de, respectivamente, 36 m<sup>2</sup> e 27 m<sup>2</sup>, destinam-se a integrar o domínio público do Território.

As parcelas assinaladas com as letras «A» e «B», com a área global de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) metros quadrados, destinam-se a ser aproveitadas em conjunto, com a construção de uma unidade hoteleira, com 8 pisos.

7. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão deverá obedecer, as quais foram comunicadas à requerente e aceites por esta, com excepção da forma de pagamento do prémio que foi aceite posteriormente, em 4 de Março de 1994.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 7 de Julho de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão, reversão e de doação seguida de concessão, foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 30 de Agosto de 1994, assinada por Chui Vai Hou, solteiro, maior, natural de Macau, residente na Estrada do Visconde de S. Januário, n.º 5, em Macau, na qualidade de representante legal da sociedade, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo notário privado Alexandre Correia da Silva, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. A sisa foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 27 de Setembro de 1994, conforme conhecimento n.º 10 263/32 498, arquivado no processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 44.º, 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e dos artigos 940.º e seguintes do Código Civil, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Fomento Predial Meng Fat, Limitada, como segunda outorgante:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, dos terrenos com a área global de 334 (trezentos e trinta e quatro) metros quadrados, situados em Macau, na Rua de Cinco de Outubro, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 183 a 187, inscritos a favor da segunda outorgante sob os n.ºs 89 458 e 89 459 a fls. 48 v. do livro G-58, descritos na CRPM sob os n.ºs 2 591 a 2 593, a fls. 83 v. a 85 v., todas do livro B-13, os quais serão, entre si, anexados após a demolição dos edifícios neles existentes, que se encontram assinalados com as letras «A» e «A1», na planta n.º 4 124/92, emitida em 8 de Março de 1993, pela DSCC;

b) A reversão, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno com a área de 36 (trinta e seis) metros quadrados, assinalada pela letra «A1» na citada planta, a desanexar do terreno resultante da anexação referida na alínea anterior, destinada, por força dos novos alinhamentos, a integrar a via pública;

c) A doação, para fins de uniformização do regime jurídico das parcelas de terreno objecto deste contrato, pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, dos terrenos com a área global de 204 (duzentos e quatro) metros quadrados, inscritos, em regime de propriedade perfeita, a favor da segunda outorgante sob o n.º 89 459 a fls. 48 v. do livro G-58, descritos na CRPM sob os n.ºs 2 559 a fls. 51 v. do livro B-13 e 2 564 a fls. 56 v. do livro B-13, os quais serão, entre si, anexados,

após a demolição dos edifícios neles existentes, que se encontram assinalados pelas letras «B» e «B1» na citada planta.

A parcela de terreno com a área de 27 (vinte e sete) metros quadrados, assinalada pela letra «B1», a desanexar do terreno resultante da anexação referida na alínea anterior, destina-se, por força dos novos alinhamentos, a integrar o domínio público do Território;

d) A concessão à segunda outorgante, em regime de aforamento, da parcela de terreno com a área de 177 (cento e setenta e sete) metros quadrados, doada pela alínea c) desta cláusula, à qual se atribui o valor de \$ 1 888 816,00 (um milhão, oitocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e dezasseis) patacas.

2. As parcelas de terreno, referidas no número anterior, assinaladas pelas letras «A» e «B», na mesma planta, destinam-se a ser aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, com o valor atribuído de \$ 4 862 947,00 (quatro milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, novecentas e quarenta e sete) patacas, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

*Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um hotel, compreendendo 8 (oito) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: parte do rés-do-chão e parte do 1.º andar, com a área de 754 m<sup>2</sup>;

Hotel duas estrelas: cave, parte do rés-do-chão, parte do 1.º andar e do 2.º ao 6.º andar, com a área de 2 980 m<sup>2</sup>.

*Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 328 880,00 (trezentas e vinte e oito mil, oitocentas e oitenta) patacas, assim discriminado:

a) \$ 206 339,00 (duzentas e seis mil, trezentas e trinta e nove) patacas, referente ao valor actualizado da parcela já concedida, assinalada com a letra «A» na planta n.º 4 124/92, emitida em 8 de Março de 1993, pela DSCC;

b) \$ 122 541,00 (cento e vinte e duas mil, quinhentas e quarenta uma) patacas, referente ao valor fixado para a parcela doada e agora concedida, assinalada com a letra «B» na mesma planta.

2. A diferença de preço, resultante da actualização, deve ser paga no prazo de dez dias, contados da data da entrega à segunda outorgante da respectiva guia de pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual a pagar é de \$ 822,00 (oitocentas e vinte e duas) patacas, assim discriminado:

a) \$ 516,00 (quinhentas e dezasseis) patacas, referente à parcela assinalada com a letra «A», anteriormente concedida;

b) \$ 306,00 (trezentas e seis) patacas, referente à parcela assinalada com a letra «B», doada e agora concedida.

4. A segunda outorgante fica isenta do pagamento do preço do domínio útil, fixado na alínea b) do n.º 1 desta cláusula, correspondente à parcela doada e ora concedida.

*Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 90 (noventa) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

*Cláusula quinta — Multas*

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade, referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outor-

gante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

*Cláusula sexta — Prémio do contrato*

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 2 974 131,00 (dois milhões, novecentas e setenta e quatro mil, cento e trinta e uma) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentas mil) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de \$ 1 474 131,00 (um milhão, quatrocentas e setenta e quatro mil, cento e trinta e uma) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago numa única prestação de capital e juros, no montante de \$ 1 525 726,00 (um milhão, quinhentas e vinte e cinco mil, setecentas e vinte e seis) patacas, vencendo-se 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

*Cláusula sétima — Transmissão*

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita a transmissão à revisão das condições do presente contrato.

*Cláusula oitava — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

*Cláusula nona — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

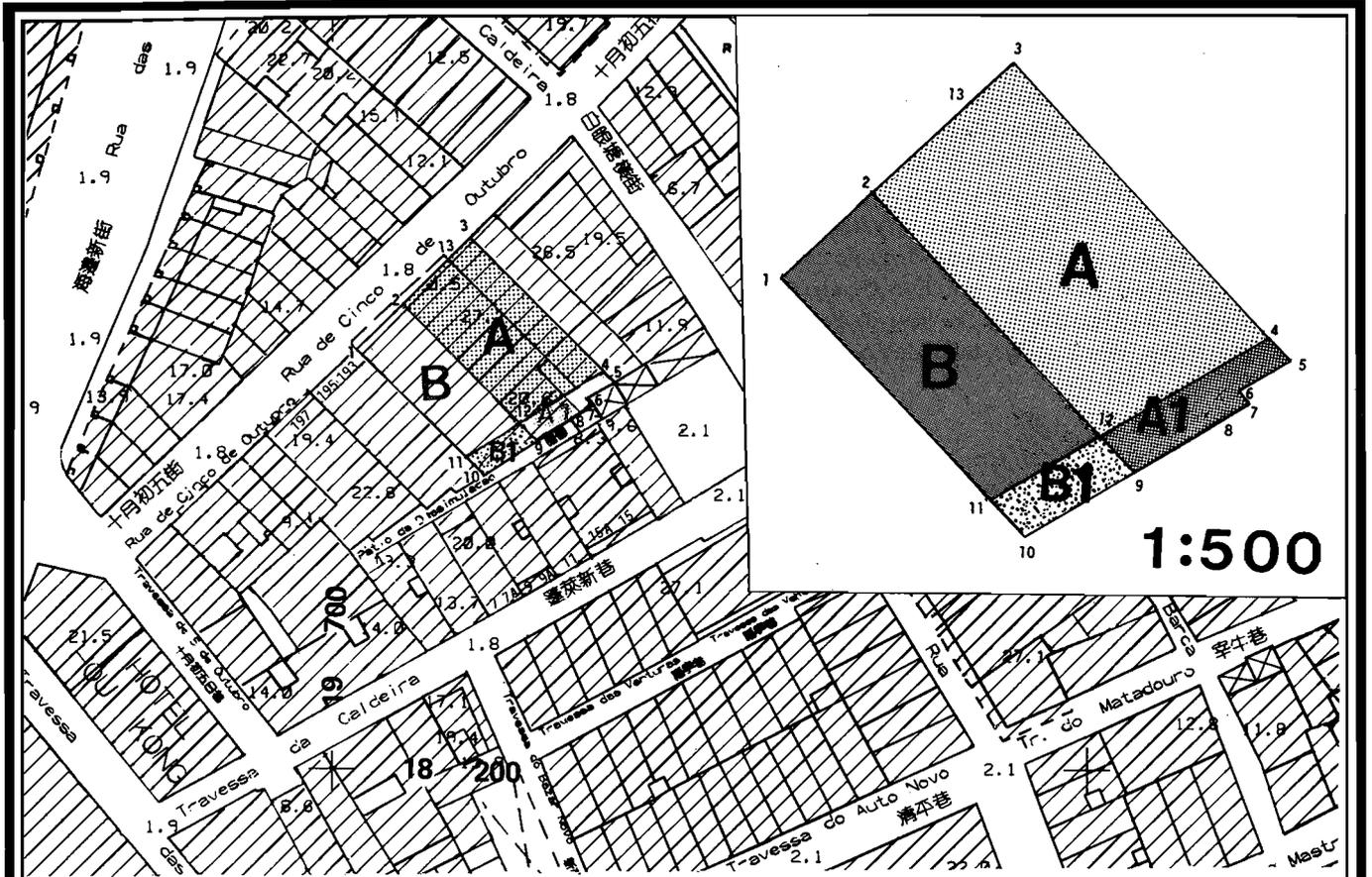
*Cláusula décima — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

*Cláusula décima primeira — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Rua Cinco de Outubro, n.ºs 183 a 191

	M(m)	P(m)
1	19 703,3	18 255,9
2	19 709,3	18 261,8
3	19 718,3	18 270,7
4	19 735,8	18 252,9
5	19 737,3	18 251,3
6	19 733,8	18 249,3
7	19 734,6	18 248,5
8	19 732,7	18 247,2
9	19 727,2	18 243,7
10	19 720,1	18 239,2
11	19 717,7	18 241,6
12	19 724,9	18 246,0
13	19 715,2	18 267,7

Área "A" = 298 m<sup>2</sup>  
 Área "A1" = 36 m<sup>2</sup>  
 Área "B" = 177 m<sup>2</sup>  
 Área "B1" = 27 m<sup>2</sup>

OBS: As parcelas (A+A1), correspondem à totalidade do terreno das desc. (N.ºs 2591 a 2593, B-13). As parcelas (B+B1), correspondem à totalidade do terreno das desc. (N.ºs 2546 e 2559, B-13).

- Confrontações actuais:

- Parcela A  
 Parte do terreno das desc. (N.ºs 2591 a 2593, B-13) (af).  
 NE - Prédio N.º 181 da Rua Cinco de Outubro (N.º 2590, B-13);  
 SE - Parcela A1;  
 SW - Parcela B;  
 NW - Rua Cinco de Outubro.

- Parcela A1  
 Parte do terreno das desc. (N.ºs 2591 a 2593, B-13) (af), a integrar no domínio público do território (Pátio da Dissimulação).

NE - Prédio N.º 181 da Rua Cinco de Outubro (N.º 2590, B-13) e barraca sita no Pátio da Dissimulação;  
 SE - Pátio da Dissimulação e barracas sitas no mesmo Pátio;  
 SW - Parcela B1;  
 NW - Parcela A.

- Parcela B  
 Parte do terreno das desc. (N.ºs 2564 e 2559, B-13) (ppf).

NE - Parcela A;  
 SE - Parcela B1;  
 SW - Prédio N.º 193 da Rua Cinco de Outubro (N.º 2575, B-13);  
 NW - Rua Cinco de Outubro.

- Parcela B1  
 Parte do terreno das desc. (N.ºs 2564 e 2559, B-13) (ppf) a integrar no domínio público do território (Pátio da Dissimulação).

NE - Parcela A1;  
 SE - Pátio da Dissimulação;  
 SW - Prédio N.º 193 da Rua Cinco de Outubro (N.º 2575, B-13);  
 NW - Parcela B.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
 Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 136/SATOP/94**

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Investimento Xinhua, Limitada, de rectificação da cláusula terceira do Despacho n.º 154/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/93, II Série, de 17 de Novembro, referente à alteração parcial de finalidade da concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 4 588 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito) metros quadrados, sito na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), designado por lote G, quarteirão 8 (Processo n.º 602.3, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 40/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 6 de Setembro de 1994, a Companhia de Investimento Xinhua, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 65-A, 6.º andar, apartamento 601, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 965 a fls. 120 do livro C-8.º, veio solicitar a rectificação da cláusula terceira do contrato que faz parte integrante do Despacho n.º 154/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/93, II Série, de 17 de Novembro, por aquela não se encontrar em conformidade com o projecto aprovado.

2. Na verdade, consta naquela cláusula que o terreno será aproveitado com a construção de um edifício constituído por duas torres de 15 (quinze) e 16 (dezassex) pisos, assentes num *podium* com 5 (cinco) pisos, dos quais 1 (um) em cave, que será afectado às finalidades de utilização seguintes:

Habitacional: do 4.º ao 15.º andar;

Comercial: r/c e do 1.º (parte) ao 4.º andar;

Escritórios: parte do 1.º e do 5.º ao 19.º andar;

Estacionamento: em cave.

3. Da análise da licença de utilização n.º 84/93, emitida em 13 de Maio de 1993, pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), e da memória descritiva das fracções autónomas resulta que houve manifesto lapso quanto à enunciação do número de pisos destinados à habitação, pois este edifício é composto de 18 andares, tendo em atenção os 15 pisos assentes num *podium* com 5 pisos, correspondendo um deles à cave. Por outro lado, o edifício relativo a escritórios desenvolve-se no início do rés-do-chão e não no primeiro andar, como igualmente consta naquela mesma cláusula.

4. Todavia, deste lapso não resulta qualquer alteração da área bruta de construção, pelo que se devem manter inalterados os valores do prémio e da renda estabelecidos no contrato de concessão, importando apenas proceder à rectificação da cláusula terceira.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico a cláusula terceira do contrato que é parte integrante do meu Despacho n.º 154/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/93, II Série, de 17 de Novembro, no sentido de passar a constar:

1. O terreno será aproveitado da seguinte forma:

i) .....

Habitacional: do 4.º (parte) ao 18.º andar;

Comercial: parte do r/c, 1.º, 2.º, 3.º e parte do 4.º andar;

Escritórios: parte do r/c e do 5.º ao 19.º andar;

ii) .....

2. ....

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 137/SATOP/94**

O Despacho n.º 80/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/94, II Série, de 13 de Julho, que titula a concessão, por arrendamento, precedida de hasta pública, do terreno com a área de 708 m<sup>2</sup>, sito na Estrada do Governador Albano de Oliveira, na ilha da Taipa, contém algumas imprecisões que importa corrigir (Processo n.º 6 251.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 58/93, da Comissão de Terras).

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio;

Rectifico o Despacho n.º 80/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/94, II Série, de 13 de Julho, que titula o contrato supra-referido, no sentido de passar a constar na cláusula primeira:

Que o terreno com a área de 708 (setecentos e oito) metros quadrados faz parte da descrição n.º 21 918 a fls. 198 do livro B-103A, da Conservatória do Registo Predial de Macau, da qual deverá ser desanexado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 138/SATOP/94**

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 1/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/94, II Série, de 19 de Janeiro, em virtude de divergência entre a planta cadastral do terreno e a planta de alinhamento para o local — Rua dos Ervanários, n.º 30 (Processo n.º 1 081.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 97/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O Despacho n.º 1/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/94, II Série, de 19 de Janeiro, titulou a revisão do contrato de concessão, por aforamento, a favor da Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, do terreno com a área de 108 (cento e oito) metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 3 701 a fls. 187 v. do livro B-18,

situado na Rua dos Ervanários, onde se encontra implantado o prédio n.º 30, em Macau.

2. Ao ser iniciada a obra de aproveitamento do terreno verificou-se que a planta cadastral anexa ao referido despacho, referenciada por Processo n.º 924/89, e emitida em 13 de Maio de 1993, não respeitava o alinhamento definido para o local, de acordo com o qual o concessionário deveria devolver ao Território o domínio útil de uma parcela com 4 (quatro) metros quadrados do terreno concedido.

3. Havendo por isso necessidade de proceder à rectificação da planta referida, bem como da cláusula primeira do contrato titulado pelo já citado despacho, a Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro elaborou nova planta com o número anterior, mas emitida em 12 de Julho de 1994, em que é demarcada com a letra «B» a parcela de terreno cujo domínio útil é devolvido ao Território e se destina a integrar a via pública, ficando a área de concessão reduzida a 104 (cento e quatro) metros quadrados.

4. Sobre a parcela de 4 (quatro) metros quadrados devolvida ao Território não recai qualquer ónus ou encargo.

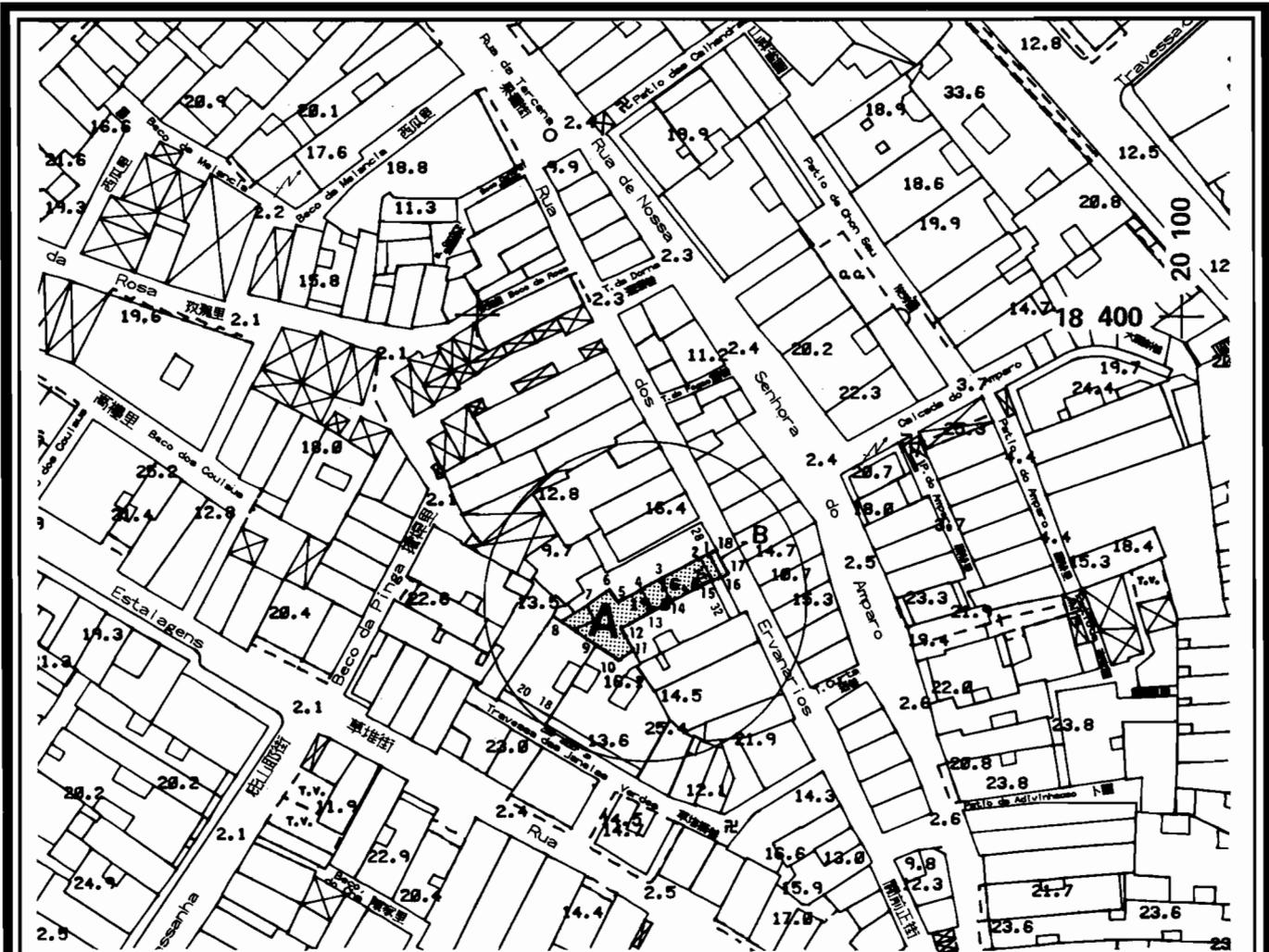
Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, autorizo a rectificação da cláusula primeira do contrato de revisão da concessão, titulado pelo Despacho n.º 1/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/94, II Série, de 19 de Janeiro, no sentido de passar a constar:

1. Que, por força dos novos alinhamentos, reverte ao primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, uma parcela com a área de 4 (quatro) metros quadrados do terreno objecto do referido contrato, assinalada com a letra «B» na planta anexa, com o n.º 924/89, emitida em 12 Julho de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, e que se destina a integrar a via pública.

2. Que, em consequência dessa revisão, a área da concessão fica reduzida a 104 (cento e quatro) metros quadrados, conforme se encontra assinalada com a letra «A» na planta referenciada no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



RUA DOS ERVANÁRIOS, N.º 30

N.º	M (m)	P (m)
1	20032	18366
2	20031	18366
3	20030	18366
4	20029	18366
5	20028	18366
6	20027	18366
7	20026	18366
8	20025	18366
9	20024	18366
10	20023	18366
11	20022	18366
12	20021	18366
13	20020	18366
14	20019	18366
15	20018	18366
16	20017	18366
17	20016	18366
18	20015	18366
19	20014	18366
20	20013	18366
21	20012	18366
22	20011	18366
23	20010	18366
24	20009	18366
25	20008	18366
26	20007	18366
27	20006	18366
28	20005	18366
29	20004	18366
30	20003	18366
31	20002	18366
32	20001	18366
33	20000	18366

 ÁREA "A" = 104 m<sup>2</sup>

 ÁREA "B" = 4 m<sup>2</sup>

- Confrontações actuais:
- Parcela A  
Parte do terreno da descrição (N.º3701, B-18)
- NE - Parcela B e tardoços dos prédios, N.º28 (N.º2823, B-14) e N.º32 (N.º11660, B-31) da Rua dos Ervanários;
- SE - Prédios, N.º32 da Rua dos Ervanários (N.º11660, B-31) e N.ºs10 a 16 (construído nos terrenos dos antigos prédios N.ºs10 (N.º2362, B-12), 12 (N.º1190, B-7), 14 (N.º7322, B-25(A)) e 16 (N.º526, B-3)) da Travessa das Janelas Verdes;
- SW - Tardoços dos prédios, N.ºs10 a 16 (construído nos terrenos dos antigos prédios N.ºs10 (N.º2362, B-12), 12 (N.º1190, B-7), 14 (N.º7322, B-25(A)) e 16 (N.º526, B-3)) e N.ºs18 a 20 (N.º678, B-4) da Travessa das Janelas Verdes;
- NW - Prédios, N.º28 da Rua dos Ervanários (N.º2823, B-14) e tardoço do mesmo prédio.
- Parcela B  
Parte do terreno da descrição (N.º3701, B-18)
- NE e SE - Rua dos Ervanários;
- SW - Parcela A;
- NW - Prédio N.º28 da Rua dos Ervanários (N.º2823, B-14).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 139/SATOP/94**

Respeitante ao pedido feito pela sociedade denominada Companhia de Investimento e Fomento Predial Kam Mok, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 280 m<sup>2</sup>, sito em Macau, na Avenida da República, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 42, e de concessão, por aforamento, de uma parcela de terreno confinante, com a área de 50 m<sup>2</sup>, para aproveitamento conjunto, afecto a finalidade habitacional e estacionamento (Processo n.º 1 252.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 56/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, datado de 12 de Maio de 1992, a sociedade denominada Companhia de Investimento e Fomento Predial Kam Mok, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 78, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 5 479 a fls. 46 do livro C-14, veio solicitar autorização para reaproveitar o terreno que lhe está concedido por aforamento, com a área de 280 m<sup>2</sup>, sito em Macau, na Avenida da República, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 42, de acordo com o estudo prévio submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

2. Mais requereu a anexação, ao terreno supra-identificado, de uma parcela com a área de 49,5 m<sup>2</sup>, que se situa entre os limites do tardoz do terreno da requerente e o talude que suporta o Miradouro de Santa Sancha, constituindo uma área *non aedificandi*, integrada na zona de protecção da Colina da Penha.

3. Dada a zona em que se insere o terreno, foi o estudo prévio submetido à apreciação do Instituto Cultural de Macau (ICM), merecendo parecer de aprovação, homologado em 9 de Março de 1992, pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, após o que foi considerado passível de aprovação pela DSSOPT.

4. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor do prémio devido e fixou em minuta de contrato as condições a que o reaproveitamento e concessão deveriam obedecer, as quais foram aceites pela requerente por declaração datada de 3 de Julho de 1994.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Julho de 1994, emitiu parecer favorável.

6. O terreno a reaproveitar encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 13 512 a fls. 84 do livro B-36 e inscrito o domínio útil a favor da concessionária sob o n.º 5 748 a fls. 119 v. do livro G-12 e o domínio directo a favor do Território sob o n.º 2 249 a fls. 30 v. do livro F-4 e n.º 3 579 a fls. 62 do livro F-6.

Tem a área registral de 273,87 m<sup>2</sup>, rectificada, por nova medição da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), para 280 m<sup>2</sup> e encontra-se assinalado com a letra «A» na planta n.º 3 443/91, emitida por aquela Direcção de Serviços em 21 de Fevereiro de 1994, encontrando-se o terreno a conceder, com a área de 50 m<sup>2</sup>, assinalado nesta mesma planta com a letra «B».

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão e concessão foram notificadas à Companhia de Investimento e Fomento Predial Kam Mok, Limitada, e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 21 de Outubro de 1994, por Chen Yong Yi, solteiro, maior, na qualidade de gerente-geral, Tam Yiu Chung e Chan Long Kei, ambos casados, na qualidade de gerentes, todos com domicílio profissional na sede da requerente e com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 21 de Outubro de 1994.

8. A sisa respeitante à parcela ora concedida foi paga em 5 de Novembro de 1994, na Recebedoria da Fazenda de Macau, conforme o conhecimento de cobrança n.º 12 097, que se encontra arquivado no processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 56.º e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Investimento Imobiliário e Fomento Predial Kam Mok, Limitada, como segunda outorgante:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área registral de 273,87 (duzentos e setenta e três vírgula oitenta e sete) metros quadrados, rectificada por nova medição para 280 (duzentos e oitenta) metros quadrados, situado em Macau, onde se encontra implantado o edifício com o n.º 42, da Avenida da República, descrito na CRPM sob o n.º 13 512 a fls. 84 do livro B-36, inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 5 748 a fls. 119 v. do livro G-12, assinalado com a letra «A» na planta n.º 3 443/91, emitida em 21 de Fevereiro de 1994, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato;

b) A concessão, por aforamento, a favor da segunda outorgante, por força dos novos alinhamentos, da parcela de terreno com a área de 50 (cinquenta) metros quadrados, contígua à parcela de terreno supra-identificada e assinalada com a letra «B» na mencionada planta, não descrita na CRPM, à qual é atribuído o valor de \$ 799 689,00 (setecentas e noventa e nove mil, seiscentas e oitenta e nove) patacas.

2. As parcelas de terreno, referidas no número anterior, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 330 (trezentos e trinta) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

*Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 11 (onze) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: com a área de 1 869 m<sup>2</sup>;

Estacionamento: com a área de 505 m<sup>2</sup>.

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

4. A parcela de terreno, com a área de 50 (cinquenta) metros quadrados, assinalada pela letra «B» na planta n.º 3 443/91, emitida em 21 de Fevereiro de 1994, pela DSCC, é, por imposição urbanística, área *non aedificandi*.

#### Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 237 400,00 (duzentas e trinta e sete mil e quatrocentas) patacas, assim discriminado:

a) 201 553,00 (duzentas e uma mil, quinhentas e cinquenta e três) patacas, referente ao valor actualizado da parcela já concedida, assinalada com a letra «A» na planta n.º 3 443/91, de 21 de Fevereiro de 1994, da DSCC;

b) \$ 35 847,00 (trinta e cinco mil, oitocentas e quarenta e sete) patacas, referente ao valor fixado para a parcela ora concedida, assinalada com a letra «B» na citada planta.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de dez dias, contados da data da entrega à segunda outorgante da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual a pagar é de \$ 594,00 (quinhentas e noventa e quatro) patacas, assim discriminado:

a) \$ 504,00 (quinhentas e quatro) patacas, referente à parcela já concedida, assinalada com a letra «A» na planta acima referida;

b) \$ 90,00 (noventa) patacas, referente à parcela ora concedida, assinalada com a letra «B» na mesma planta.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do pagamento do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

#### Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeitos a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

#### Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pela primeira outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula sexta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 2 810 420,00 (dois milhões, oitocentas e dez mil, quatrocentas e vinte) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentas mil) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de \$ 1 310 420,00 (um milhão, trezentas e dez mil, quatrocentas e vinte) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago numa única prestação de capital e juros, no montante de \$ 1 356 285,00 (um milhão, trezentas e cinquenta e seis mil, duzentas e oitenta e cinco) patacas, 150 (cento e cinquenta) dias, após a data do pagamento referido na alínea anterior.

#### *Cláusula sétima — Transmissão*

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita a transmissão à revisão das condições do presente contrato.

#### *Cláusula oitava — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras, aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### *Cláusula nona — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

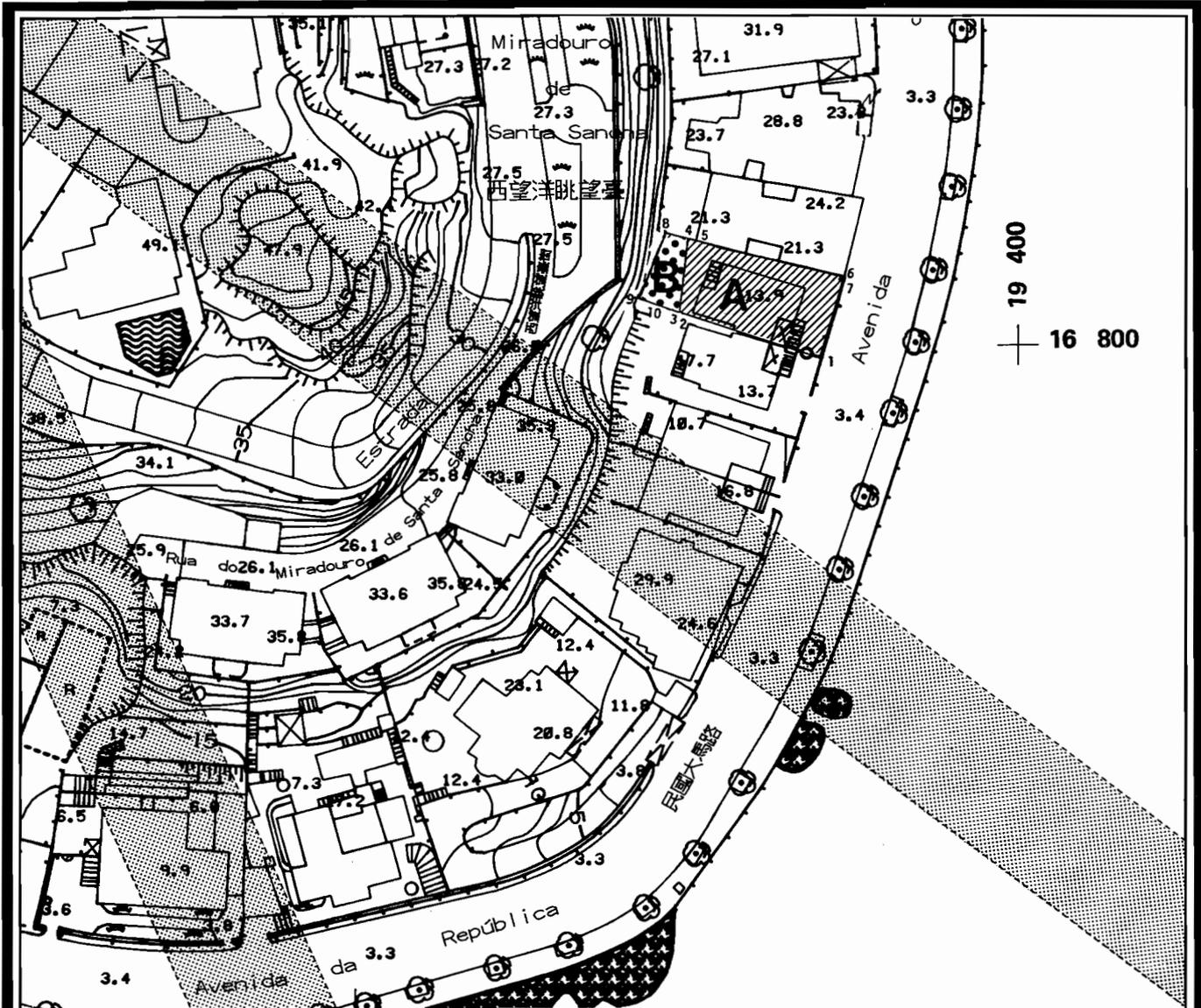
#### *Cláusula décima — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

#### *Cláusula décima primeira — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



19 400  
+  
16 800

Avenida da República, n.º 42

	M (m)	P (m)
1	19 370,3	16 798,2
2	19 350,1	16 804,8
3	19 348,8	16 805,3
4	19 350,0	16 816,3
5	19 351,6	16 815,8
6	19 374,1	16 810,3
7	19 373,9	16 809,1
8	19 346,7	16 817,2
9	19 343,3	16 807,2
10	19 347,8	16 805,6



Área "A" = 280 m<sup>2</sup>



Área "B" = 50 m<sup>2</sup>

Confrontações actuais:

- Parcela A  
Terreno desc. sob o (n.º13512, B-36)  
NE - Prédio n.ºs 40 a 40B da Avenida da República (n.º13511, B-36);  
SE - Avenida da República;  
SW - Prédio n.º 44 da Avenida da República (n.º12115, B-32);  
NW - Parcela B.
- Parcela B  
Terreno vago do Território, a conceder ao concessionário.  
NE - Prédio n.ºs 40 a 40B da Avenida da República (n.º13511, B-36);  
SE - Parcela A;  
SW - Terreno do Território;  
NW - Terreno do Território na Colina da Penha.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 140/SATOP/94**

Respeitante ao pedido feito por Yu Kuok Keong, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 179 m<sup>2</sup>, sito em Macau, na Rua de Afonso de Albuquerque, n.º 22, afecto às finalidades comercial e habitacional (Processo n.º 1 354.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 72/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, datado de 25 de Agosto de 1993, Yu Kuok Keong, casado com Lei Pou Chun, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Estrada de Coelho do Amaral, n.ºs 125 – 127, «A», r/c, solicitou autorização para modificar o aproveitamento do terreno que lhe está concedido, em regime de aforamento, sito em Macau, na Rua de Afonso de Albuquerque, onde se encontra edificado o prédio n.º 22, de acordo com o projecto de arquitectura submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), que foi considerado passível de aprovação.

2. O terreno em apreço, com área registral de 178,20 m<sup>2</sup>, rectificada por nova medição para 179 m<sup>2</sup>, acha-se demarcado na planta n.º 3 772/91, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 6 de Junho de 1994, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 9 963 a fls. 15 v. do livro B-27. O domínio útil encontra-se inscrito a favor do requerente sob o n.º 112 523 a fls. 41 do livro G-126 e o domínio directo a favor do Território sob o n.º 1 622 a fls. 37 v. do livro F-3.

3. Reunidos os documentos necessários, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão deveria obedecer, com as quais o requerente concordou.

4. O processo seguiu a respectiva tramitação, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 8 de Setembro de 1994, nada opôs ao pedido.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 9 de Novembro de 1994, também assinada pelo cônjuge.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Yu Kuok Keong, como segundo outorgante:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área registral

de 178,20 (cento e setenta e oito vírgula vinte) metros quadrados, rectificada por nova medição para 179 (cento e setenta e nove) metros quadrados, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 22, da Rua de Afonso de Albuquerque, em Macau, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 9 963 a fls. 15 v. do livro B-27 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 112 523 a fls. 41 do livro G-126.

3. A concessão do terreno, assinalado na planta anexa com o n.º 3 772/91, emitida em 6 de Junho de 1994, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

*Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão e «kok-chai», com a área de 242 m<sup>2</sup>;

Habitacional: 1.º ao 5.º andar (com duplex), com a área de 1 088 m<sup>2</sup>.

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

*Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 116 080,00 (cento e dezasseis mil e oitenta) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de dez dias, contados da data da entrega ao segundo outorgante da respectiva guia de pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual é actualizado para \$ 290,00 (duzentas e noventa) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

*Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve iniciar a obra no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da referida publicação.

*Cláusula quinta — Multas*

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade, referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

*Cláusula sexta — Prémio do contrato*

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 1 276 023,00 (um milhão, duzentas e setenta e seis mil e vinte e três) patacas, integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

*Cláusula sétima — Transmissão*

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato.

*Cláusula oitava — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

*Cláusula nona — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

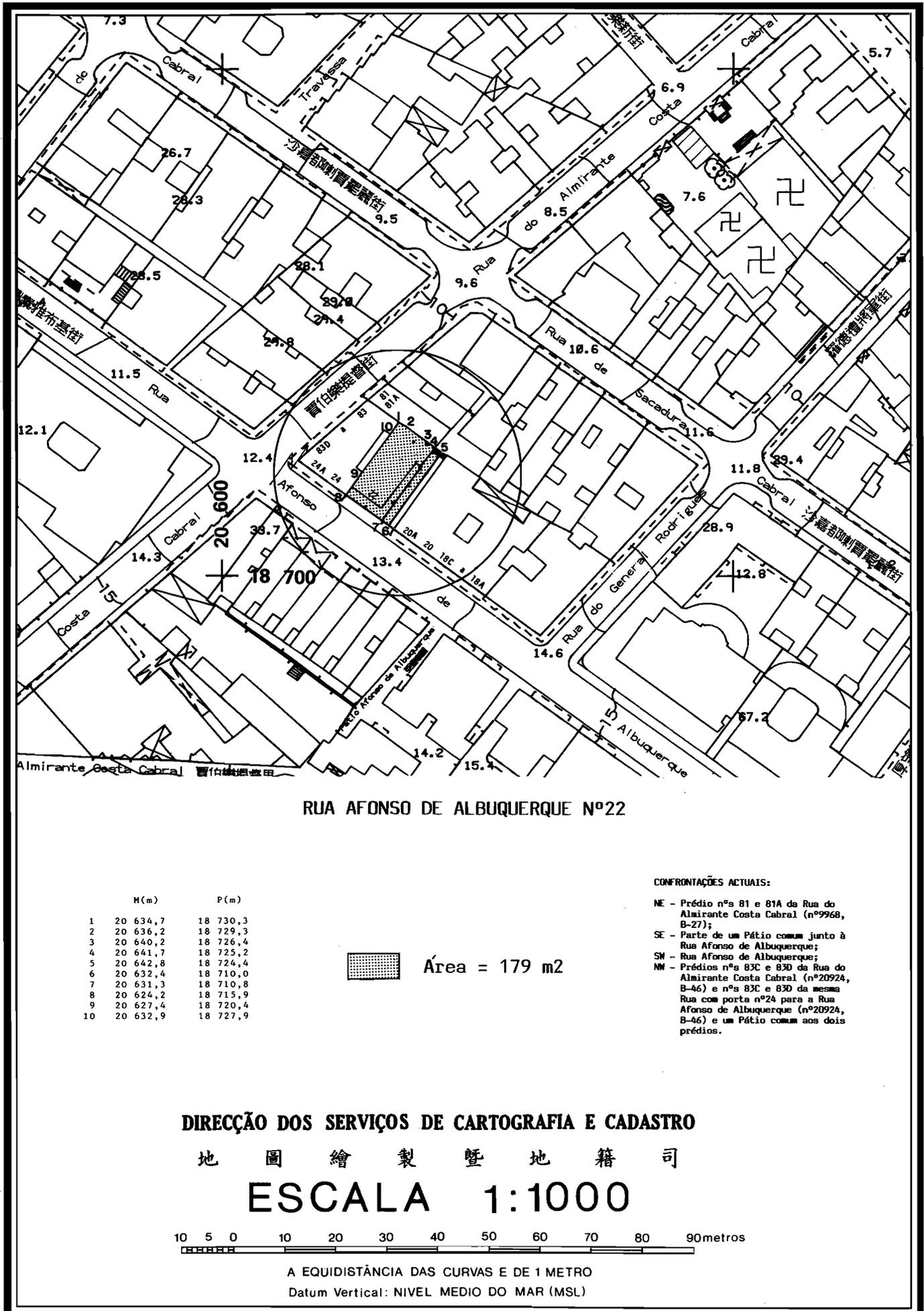
*Cláusula décima — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

*Cláusula décima primeira — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho no. 140/SATOP/94 Parecer da C.T. nº111/94 de 08/09/94 3772/91 de 06/06/94

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Chefe do Gabinete, J. A. Ferreira dos Santos.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto do despacho n.º 14-I/SASAS/94, publicado a páginas 3736 do *Boletim Oficial* n.º 41/94, II Série, de 12 de Outubro, a seguir se rectifica:

Onde se lê: «..., em regime de requisição ...»

deve ler-se: «..., em regime de comissão de serviço ...».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino Teixeira de Carvalho*.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.º o Governador, de 9 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Manuel Gonçalves Abreu — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de chefe do Departamento de Modernização Administrativa, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 26 de Outubro de 1994, ao abrigo dos artigos 1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 69.º do EOM, 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Cheang Kin Ian, operário semiqualeficado, 2.º escalão, a partir de 24 de Novembro de 1994;

Leong Sok Heng, auxiliar, 2.º escalão, e Leong Lai Kuan e Jeong Su Kan, auxiliares, 4.º escalão, a partir de 26 de Outubro, 24 de Novembro e 31 de Dezembro de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Madalena da Conceição Younes Mendes Pires — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período

de um ano, a partir de 24 de Outubro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Chao Chi Weng e Chan Vai Lan — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de operário semiqualeficado, 5.º escalão, e auxiliar, 4.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 31 de Dezembro de 1994, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, novamente se publica:

### Extracto de despacho

Por despachos de 7 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, anotados pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Os auxiliares, abaixo discriminados, destes Serviços — alteradas as 3.ªs cláusulas dos contratos de assalariamento, sendo-lhes atribuído o índice 120, correspondente à categoria de auxiliar, 3.º escalão, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lam Ut Mun, a partir de 16, Lei In Peng, a partir de 18, Leong Keng Io e Lai Lai Wa, a partir de 19, Kuok Lai Kun, a partir de 23, Chao In Mei, Chau Fong I, Chiang Lai Wa, Chio Kuan Meng, In T'ou Hong, Lei Lai Kio, Lei Lan Fan, Lo Ka Man, Ma Fong Peng, Man Sut Ieng, Pun Lau Mei Na, Song Kit Sao, Sun Oi Kio, Tai Mei Ngan, Tam Iong Tak, Vong Iao Mui, Vong Iok Chan, Vong Pou Wan e Wu Fong Chu, a partir de 30, e Jeong Wong Sao Peng, a partir de 31 de Outubro de 1994.

### Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Junho de 1994, de S. Ex.º o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Paula Maria Fernandes Nunes e Maria Rita Reis Barradas Pinto de Sousa — renovados os seus contratos além do quadro como educadoras de infância destes Serviços, da 2.ª e 1.ª fase, índices 360 e 350, respectivamente, ambas do nível 3, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º

e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 28 de Junho de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro do mesmo ano:

Ana Maria Correia da Silva Pereira e Rute Maria Jorge Pereira, agentes de ensino, destes Serviços — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, remuneradas com o índice 215, a partir de 1 de Setembro de 1994, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 18 de Julho de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Maria Albertina Carreira Azinheiro — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 385, com referência à categoria de educador de infância, 3.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 23 de Agosto de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria Margarida Rodrigues Baião Simões — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 23 de Agosto de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro do mesmo ano:

Arlinda Mafalda do Livramento Carvalho — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino secundário, 3.ª fase, nível 1, índice 525, nestes Serviços, para os anos escolares de 1994/95 e 1995/96, com início em 1 de Setembro de 1994, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do

Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e do despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/90, de 23 de Abril.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 7 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Luís Loureiro de Castro — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, para exercer funções de técnico superior assessor, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 6 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 7 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Chan Wai Lam — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, pelo período de um ano, a partir de 23 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Joaquina Maria Rodrigues Serrano Viana — contratada, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, pelo período de um ano, a partir de 19 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 7 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria Aldora Madeira — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, 5.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 7 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro do mesmo ano:

José Joaquim Teixeira Machado — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 360, com referência à categoria de professor do ensino primário, 2.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 13 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro do mesmo ano:

Licenciados Wai Cheng Iong e Lei Ieng Chi — nomeados, em comissão de serviço, adjuntos destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo preencher as vagas deixadas pelas licenciadas Un Hoi Cheng e Chan Pou Wan.

Licenciada Juana Wong Siu Soares — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, por mais um ano, a partir de 9 de Outubro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 20 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Licenciados Domingos Rodrigues e Ana Maria Gouveia da Silva Alves e bacharel Isabelle Soulier Oliveira Sá — alterada a 3.ª cláusula dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes as categorias de professor do ensino preparatório, 5.ª fase, índice 625, secundário, 4.ª fase, índice 590, e preparatório, 4.ª fase, índice 590, todos do nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Setembro e 9 e 29 de Novembro de 1994, respectivamente.

Licenciada Maria Edite Sales da Silva — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 23 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 27 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria Helena da Fonseca de Oliveira Rodrigues Tudela Zúquete e Paula Cristina Ramos Basso Ventura Balonas — alterada a 3.ª cláusula dos seus contratos além do

quadro, atribuindo-lhes os índices 625 e 525, com referência às categorias de professor do ensino preparatório, 5.ª e 3.ª fase, ambas do nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Novembro e 22 de Outubro de 1994, respectivamente.

Licenciada Mui Sai Hong — alterada a 3.ª cláusula do contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuído o índice 430, com referência à categoria de professor provisório do ensino secundário luso-chinês, com habilitação própria, 1.º escalão, nível 5, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 27 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro do mesmo ano:

Odete Ângela dos Santos Mesquita Jorge — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 480, com referência à categoria de professor do ensino primário, 6.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 27 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Licenciados Maria da Graça Alves Filipe, Humberto do Rosário Nantes e Sílvia Ribeiro Osório Ho, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, nos respectivos cargos, nos termos dos artigos 22.º e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 11 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Bacharel Wong Chi Weng — renovado o seu contrato além do quadro como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, por mais um ano, a partir de 17 de Novembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 28 de Outubro de 1994, da directora, anotados pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro do mesmo ano:

Chang Ut Ha e Fong Pui Man, agentes de ensino, destes Serviços — rescindidos os contratos de assalariamento, a partir da data da assinatura dos seus novos contratos como professoras dos ensinamentos primário, e preparatório e secundário dos mesmos Serviços, respectivamente.

Idalina Augusta da Cruz Carvalho e Rego, auxiliar, assalariada, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 28 de Novembro de 1994, iniciando na mesma data funções nos Serviços de Saúde.

Por despacho de 28 de Outubro de 1994, da directora, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado António José Pereira Duarte Calado, técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços — rescindido o seu contrato além do quadro, a seu pedido, a partir de 16 de Janeiro de 1995.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves*.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado José Luís Almoester Moura Ferreira — contratado além do quadro, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 2.º escalão, índice 600, a partir de 7 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Maria da Graça de Carvalho — contratada além do quadro, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de professor efectivo do 1.º grupo, nível 1, 4.ª fase, índice 590, a partir de 14 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Agosto de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Fernando Ramalho Matias e Maria Filomena Bártolo da Cruz Coelho — contratados além do quadro, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 13 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Tam Kit Peng — contratada, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alíneas a) e e), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 81.º e seguintes da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com referência à categoria de auxiliar dos serviços de saúde, 1.º escalão, índice 130, a partir de 15 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Jorge Ferreira Pires — contratado além do quadro, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de um ano, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, índice 650, a partir de 17 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Ng Su Kai — contratado, por assalariamento, sem prazo, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 25 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Rosa Maria Nunes de Oliveira e Silva Vieira, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 255, com referência ao 3.º escalão da categoria que detém, a partir de 28 de Setembro de 1994.

Chan Vai Ha, adjunto-técnico de 2.ª classe, Lei Chan Lun e Pedro Lam, terceiros-oficiais, 2.º escalão, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos além do quadro, passando a exercer funções correspondentes ao 3.º escalão da categoria que detém, índice 290, para a primeira, e índice 220, para os restantes, a partir de 25 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Lao Wai Tong, Tang Ieng, Leong Cheng Kwai Ping e Iun Kit Peng, aliás Yuen Wai Hoo — alteradas as cláusulas 3.ª dos seus contratos de assalariamento, passando a exercer funções de enfermeiras, 2.º escalão, índice 330, a partir de 16, 19, 24 e 28 de Setembro de 1994, respectivamente.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 17 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Lei Chon Wa — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 24 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Chon Ip Chao — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 18 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Eurico Lam — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 21 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Cheang Fai, técnico superior de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 455, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 21 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Wu Kin Heng — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, passando a exercer funções de enfermeira, 2.º escalão, índice 330, a partir de 21 de Outubro de 1994.

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Chiang Man Meng ou Tay Bon Beng e Chiu Vai Keong, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 26 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Vong Pu Fan, Leong In Man e Chao Wai Kit, aliás Chow Wai Kit — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 73.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, técnicos auxiliares de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 1.º escalão, área de análises clínicas e saúde pública, destes Serviços, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

Cheang Chong Ngai e Lam Iok Kun, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 3 de Novembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Ku Wai Leong, adjunto-técnico de 2.ª classe, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 3 de Novembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do subdirector, de 28 de Outubro de 1994:

Wong Kam Weng — cancelada a licença n.º M-0664 para o exercício da profissão de médico, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 31 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Fernando Manuel Serrano Ferreira Pimentel, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 21 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do subdirector, de 4 de Novembro de 1994:

Wong Hon Ut — concedida autorização para o reinício da profissão de médico, licença n.º M-0336.

Ip Chi Tat e Lau Wai Lit — suspensas, a seu pedido, por dois anos, as autorizações da profissão de médico, licenças n.ºs M-0713 e M-0721, respectivamente.

Canceladas aos indivíduos, abaixo indicados, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de:

Odontologista: Chan Keng I — licença n.º 0-0114;

Mestre de medicina tradicional chinesa: Vong Pou Neng e Ho Chi Man — licenças n.ºs C-0222 e C-0264, respectivamente;

Enfermeira: Lei Chan Heong Kuan — licença n.º E-0878.

Por despacho do subdirector, de 5 de Novembro de 1994:

Autorizada a actividade farmacêutica de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos a Chan In Tou, residente no Beco do Leal Senado, edifício Park Lane Mansion, 12.º, «E», com designação do estabelecimento Firma Bak Cao Tong Macau Company, sito na Praceta de Venceslau de Moraes, edifício industrial Veng Kin, 10.º andar, «E» — alvará n.º 86.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. —  
O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

## CONSELHO ADMINISTRATIVO

### Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração do orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau, para o ano económico de 1994, autorizada por despacho de 15 de Novembro de 1994, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

CÓD. ECONÓMICO	DESIGNAÇÃO	AUMENTO/ /INSCRIÇÃO	REDUÇÃO
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01-00-00-00	<b>PESSOAL</b>		
01-01-00-00	<b>Remunerações certas e permanentes</b>		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		1,940,000.0
01-01-01-02	Prémio de antiguidade		40,000.0
01-01-02-00	<b>Pessoal Contratado Além do Quadro</b>		
01-01-02-01-01	Pessoal Técnico e Especializado	23,500,000.0	
01-01-02-01-02	Alunos da Escola Técnica		1,960,000.0
01-01-02-01-03	Internato Médico		7,120,000.0
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	50,000.0	
01-01-04-00	<b>Salários do pessoal dos quadros</b>		
01-01-04-01	Salários		910,000.0
01-01-04-02	Prémio de antiguidade		100,000.0
01-01-05-00	<b>Salários do pessoal eventual</b>		
01-01-05-01	Salários		5,600,000.0
01-01-05-02	Prémio de antiguidade	20,000.0	
01-01-06-00	<b>Duplicação de vencimentos</b>		
01-01-07-00	<b>Gratificações certas e permanentes</b>		
01-01-07-00-01	Gratificações Chefias Funcionais e Outras		400,000.0
01-01-07-00-02	Gratificações D. L. 68/92/M, 21/9	15,000,000.0	

CÓD. ECONÓMICO	DESIGNAÇÃO	AUMENTO/ / INSCRIÇÃO	REDUÇÃO
01-01-09-00	Subsídio de Natal	2,200,000.0	
01-01-10-00	Subsídio de férias	1,200,000.0	
01-02-00-00	Remunerações acessórias		
01-02-01-00-01	Pessoal Directivo e Docente Escola Técnica		1,500,000.0
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	8,029,825.5	
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	100,000.0	
01-02-04-00	Abono para falhas	10,000.0	
01-02-05-00	Senhas de presença		100,000.0
01-03-01-00	Telefones individuais	150,000.0	
01-03-02-00	Alimentação e Alojamento - Espécie		1,200,000.0
01-03-03-00	Vestuário e Artigos Pessoais - Espécie	300,000.0	
01-05-01-00	Subsídio de família	100,000.0	
01-05-02-00-01	Subsídio por Morte ou Funeral	70,000.0	
01-05-02-00-02	Subsídio de Casamento	150,000.0	
01-05-02-00-03	Subsídio de Nascimento	150,000.0	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	140,000.0	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	240,000.0	
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS		
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	250,000.0	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	40,000.0	
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório	50,000.0	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	440,000.0	
02-01-08-00	Outros bens duradouros	820,000.0	
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias		4,000,000.0
02-02-04-00	Consumos de secretaria	1,000,000.0	
02-02-05-00	Alimentação - Doentes		1,000,000.0
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		4,200,000.0
02-03-02-01	Energia eléctrica	1,000,000.0	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações - Água		340,000.0
02-03-03-00-01	Cuidados Saúde Prestados por Entid. Território		7,000,000.0
02-03-03-00-03	Outras Finalidades não Especificadas		11,900,000.0
02-03-05-01	Transporte por motivo licença especial		1,820,000.0
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	400,000.0	
02-03-05-03	Outros encargos com transportes e comunicações	300,000.0	
02-03-06-00	Representação	230,000.0	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	900,000.0	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	200,000.0	
02-03-09-00	Encargos não Especificados		850,000.0
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04-01-02-01	Comparticipação Regime Aposentação	4,100,000.0	
04-01-02-02	Compensação Regime Sobrevivência	750,000.0	
04-01-05-01	Forças de Segurança de Macau	800,000.0	
04-04-01-00	Centro Regional Segurança Social Lisboa	100,000.0	

CÓD. ECONÓMICO	DESIGNAÇÃO	AUMENTO/ /INSCRIÇÃO	REDUÇÃO
05-00-00-00	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
05-02-02-00	Material	90,000.0	
05-04-09-00-01	Encargos com Acções Formação	2,200,000.0	
05-04-10-00	Dotação Provisional		16,499,825.5
07-00-00-00	<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>		
07-09-00-00	Material de Transporte	700,000.0	
09-01-00-00	Activos Financeiros		
09-01-05-01	Adiantamentos de Vencimentos a Pessoal	900,000.0	
09-02-00-00	Passivos Financeiros		
09-02-05-01	Cauções Libertadas a Fornecedores	2,400,000.0	
	<b>TOTAL</b>	<b>69,079,825.5</b>	<b>69,079,825.5</b>

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — Pel'O Conselho Administrativo, *João Maria Largueto Claro*, presidente.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Ao Kuan Heng, contratada, por assalariamento, destes Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, na categoria de auxiliar, 3.º escalão, índice 120, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Novembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

Por despachos de 30 de Agosto de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Ho Wai Ma, Leong Kam Meng, Wong Weng Fai e Wong Iat Kam, aliás Wong Wa — renovados os contratos de assalariamento com a categoria de guarda, 1.º escalão, índice 180, do EPC, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, desde 6 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1994, autorizada por despacho de 15 de Novembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Junho de 1994, de S. Ex.º o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Ana Maria Contente Simões Mota Cordeiro, liquidadora tributária do quadro da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos — contratada além do quadro para desempenhar funções no Tribunal Administrativo de Macau, com a categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, pelo período de dois anos, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 4.º, 7.º, n.º 1, alínea b), 2 e 3, e 8.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 13 de Julho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Classificação económica	Designação	Reforços/ /Inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social .....	\$ 5 000,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica .....	\$ 300 000,00	
01-05-01-00	Subsídio de família .....		\$ 5 000,00
02-03-04-00	Locação de bens .....		\$ 300 000,00
	<i>Total .....</i>	\$ 305 000,00	\$ 305 000,00

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

## Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		
11	00			«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 31 de Outubro de 1994».
		Pensões e Reformas		
	5-03-0	01-04-03-00	\$ 1 800 000,00	
	5-03-0	01-04-04-00	\$ 9 200 000,00	
	5-03-0	01-04-06-00	\$ 500 000,00	
	5-03-0	01-04-07-00	\$ 135 000,00	
	5-03-0	01-04-07-00	\$ 50 000,00	
	5-03-0	01-04-08-00	\$ 5 000,00	
		Despesas Comuns		
	9-02-0	04-01-02-00	\$ 17 073 200,00	
	9-03-0	05-04-00-00	\$ 28 763 200,00	
			\$ 28 763 200,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		
12	00			«Despacho de S. Ex.º o Governador, de 27 de Outubro de 1994».
		Despesas Comuns		
	9-03-0	04-04-00-00	\$ 3 961 400,00	
	9-03-0	05-04-00-00	\$ 3 961 400,00	
			\$ 3 961 400,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização;
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
12	00				«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 29 de Outubro de 1994».
		Despesas Comuns			
		Dotação provisional		\$ 3 056 000,00	
26	00	Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos			
		Vencimentos ou honorários	\$ 3 056 000,00		
		Gratificações certas e permanentes	\$ 50 000,00		
		Subsídio de Natal	\$ 80 000,00		
		Subsídio de residência		\$ 50 000,00	
		Ajudas de custo diárias		\$ 80 000,00	
		Consumos de secretaria	\$ 100 000,00		
		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 4 000,00		
		Energia eléctrica		\$ 20 000,00	
		Outros encargos das instalações		\$ 15 000,00	
		Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00		
		Representação	\$ 2 000,00		
		Publicidade e propaganda	\$ 10 000,00		
		Trabalhos especiais diversos		\$ 131 000,00	
			\$ 3 352 000,00	\$ 3 352 000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/93/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 12-00, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Gabinete de Apoio ao Ensino Superior — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			
01-01-02-01-01	Para pagamento a pessoal técnico ou docente	\$ 417.756,00		«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 25 de Outubro de 1994».
01-01-05-01	Salários	\$ 39.975,00		
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 67.850,00		
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 10.000,00		
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 8.500,00		
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 150.000,00	\$ 694.081,00	
04-01-05-00-02	Gabinete de Apoio ao Ensino Superior		\$ 694.081,00	
	TOTAL	\$ 694.081,00	\$ 694.081,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional	Económica	ou		à
Capítulo/Divisão		Código	Inscrição		autorização
03	00				«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 10 de Novembro de 1994».
		Serviços de Administração e Função Pública			
	1-01-3	04-04-00-00 -03	\$ 1 300 000,00		
		Bolsas de estudo especiais (nova rubrica)			
12	00				
		Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00 -13		\$ 1 300 000,00	
		Dotação provisional		\$ 1 300 000,00	
				\$ 1 300 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Económica			
Funcional	Código	Alín.		
Capítulo/Divisão				
36	00	Gabinete para a Tradução Jurídica		«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 10 de Novembro de 1994».
	1-02-2	Subsídio de férias	\$ 30 000,00	
	1-02-2	Subsídio de residência	\$ 10 000,00	
	1-02-2	Abonos diversos-Previdência social	\$ 20 000,00	
	1-02-2	Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00	
	1-02-2	Representação	\$ 90 000,00	
	1-02-2	Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00	
	1-02-2	Trabalhos especiais diversos	\$ 130 000,00	
			\$ 130 000,00	\$ 130 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Económica			
Funcional	Código	Alín.		
Capítulo/Divisão				
34	18	Direcção dos Serviços de Justiça -- Conselho Judiciário de Macau		«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 10 de Novembro de 1994».
	1-01-1	Gratificações certas e permanentes	\$ 12 000,00	
	1-01-1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00	
	1-01-1	Publicidade e propaganda	\$ 32 000,00	
			\$ 32 000,00	\$ 32 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alin.		
34	15				«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 10 de Novembro de 1994».
					Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos
					Remunerações
	1-02-2	01-01-02-01		\$ 20 000,00	
	1-02-2	01-01-02-02		\$ 10 000,00	
	1-02-2	01-05-01-00		\$ 5 000,00	
	1-02-2	01-06-03-01	\$ 10 000,00		
	1-02-2	01-06-03-02	\$ 30 000,00		
	1-02-2	01-06-04-00		\$ 5 000,00	
	1-02-2	02-01-04-00	\$ 250 000,00		
	1-02-2	02-01-08-00	\$ 12 000,00		
	1-02-2	02-02-07-00	\$ 10 000,00		
	1-02-2	02-03-02-01		\$ 10 000,00	
	1-02-2	02-03-05-03	\$ 15 000,00		
	1-02-2	02-03-06-00	\$ 30 000,00		
	1-02-2	02-03-07-00	\$ 150 000,00		
	1-02-2	02-03-08-00		\$ 150 000,00	
	1-02-2	05-04-00-00		\$ 295 000,00	
	1-02-2	07-10-00-00		\$ 12 000,00	
			\$ 507 000,00	\$ 507 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica Código Alín.				
12	00		Despesas Comuns			«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 31 de Outubro de 1994».
	7-01-0	04-01-02-00 -16	Fundo de Cultura (nova rubrica)	\$ 10 583 000,00		
	9-03-0	05-04-00-00 -13	Dotação provisional	\$ 10 583 000,00	\$ 10 583 000,00	
				\$ 10 583 000,00	\$ 10 583 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica Código Alín.				
12	00		Despesas Comuns			«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 7 de Novembro de 1994».
	9-03-0	05-04-00-00 -13	Dotação provisional		\$ 1 342 000,00	
29	00		Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego			
	7-07-0	02-03-07-00 -01	Publicidade e propaganda	\$ 1 342 000,00		
				\$ 1 342 000,00	\$ 1 342 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional					
Capítulo	Divisão	Económica	Código	Alín.		
24	00					
		Gabinete de Comunicação Social				
		Vencimentos ou honorários	\$ 550 000,00	\$ 560 000,00		
		Remunerações	\$ 10 000,00			
		Ajudas de custo de embarque	\$ 100 000,00			
		Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 20 000,00			
		Representação	\$ 100 000,00			
		Trabalhos especiais diversos				
		Participação aos jornais	\$ 50 000,00			
		Apoio à reconversão tecnológica	\$ 100 000,00			
		Apoio às acções de formação e cooperação	\$ 70 000,00			
			\$ 780 000,00	\$ 780 000,00		

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 10 de Novembro de 1994».

**SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO****Extracto de despacho**

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Iong Veng Kuong e Un Hong Wai, terceiros-oficiais, 2.º escalão, e Jeong Son Tong, Ana Felisberta Teixeira, Jeong Mei San, Wong Sok Heng e Cheong Lek, terceiros-oficiais, 1.º escalão, todos assalariados, destes Serviços — alterada a situação funcional, os dois primeiros para o 3.º escalão, índice 220, e os restantes para o 2.º escalão, índice 205, da mesma categoria, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Extractos de despachos**

Por despacho de 27 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Maria Antónia Pires Canadas Vale de Gato — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, para o desempenho das funções de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 13 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Filomena Pereira — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 26 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Matilde Rios Dias — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, para o desempenho das funções de técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Novembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 20 de Outubro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro do mesmo ano:

Wan Iok Keng, aliás Wan Ngoke Khin, inspectora de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — exonerada do referido cargo, a partir da data da posse do cargo de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 1 de Novembro de 1994:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, à sociedade «Indústrias Têxteis Belo Horizonte, Limitada», relativo à aquisição da fracção do 7.º andar, «A», do edifício industrial Iao Sek, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 39D a 43E.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES****Extractos de despachos**

Por despachos de 15 de Junho de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro do mesmo ano:

Pedro Baptista Gomes e Luís Miguel Sequeira Morais Alves — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, a partir de 22 de Agosto e 1 de Setembro de 1994, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 28 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro do mesmo ano:

Tam Fong In — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, a partir de 2 de Outubro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 3 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Rogério Ângelo Vale de Prados Correia da Silva — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, com início em 29 de Outubro de 1994, para o desempenho das funções de técnico especialista, 3.º escalão, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/

/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 10.º, n.º 1 a 3, e 69.º do EOM.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 9 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Maria Deolinda Claro Ferreira Portela — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 24 de Novembro de 1994, para o desempenho das funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 17 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro do mesmo ano:

Oswaldo Nobre de Oliveira Morais — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 14 de Dezembro de 1994, para o desempenho das funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 30 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Wong Mei Kuan e Lam Hong — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, com início em 6 e 30 de Dezembro de 1994, respectivamente, para o desempenho das funções de terceiros-oficiais, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 12 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

João Francisco Bernardino Oliveira — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Sinalização e Controlo de Tráfego, destes Serviços, pelo prazo de um ano, com início em 10 de Março de 1995, ao abrigo dos n.º 2 (na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 28 de Outubro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Rui Fernando Lopes Vicente Parreira — cessa, a partir de 1 de Janeiro de 1995, a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Tráfego, destes Serviços.

Por despacho de 29 de Outubro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Isabel Maria Duarte de Sousa Calado — cessa, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 19 de Dezembro de 1994.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Agosto de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Miriam Josefina Rodrigues Aço Vieira Branco — renovada a comissão de serviço no cargo de presidente da Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo, equiparado a chefe de departamento, por mais um ano, a partir de 24 de Setembro de 1994, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 48/93/M, de 6 de Setembro, e 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, aplicável por força do artigo 23.º, n.º 9, do ETAPM.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 12 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Carlos Manuel Madeira Dantas Guimarães — contratado, em regime de contrato de tarefa, nos termos do artigo 29.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para prestar serviço no Museu do Grande Prémio de Macau, com a remuneração mensal de MOP 38 073,00 (cada), a partir de 3 de Outubro de 1994, pelo período de um ano.

(É devido o emolumento de \$ 210,00)

Por despacho de 7 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Lai Kuan Vong — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 10 de Outubro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 15 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cul-

tura, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Ung Vai Seng, aliás António Ung, e Ana Paula da Conceição Fernandes dos Santos, candidatos classificados nos respectivos concursos — promovidos, definitivamente, a inspector principal, 1.º escalão, e segundo-oficial, 1.º escalão, respectivamente, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

## INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Augusto Francisco Pedro — contratado, por assalariamento, para desempenhar funções de adjunto-técnico principal, 3.º escalão, nesta Direcção, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, desde 28 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### ESCOLA SUPERIOR

#### Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Chan Kuai Chan — nomeada, provisoriamente, enfermeira, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil desta Escola, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, enquadrado no mapa 9 anexo ao Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aos 23 de Novembro de 1994. — O Director da Escola, *José Manuel da Silva Agordela*, tenente-coronel de artilharia.

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Maria de Fátima de Aguiar Monteiro — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as redacções dadas pelos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 2 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

José Victor do Rosário Júnior, assistente de informática especialista, 2.º escalão, candidato único no respectivo concurso — nomeado, em comissão de serviço, por um ano, técnico de informática principal, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, e 34.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com os artigos 47.º, 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro do mesmo ano:

Chan Iu Chou — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 26 de Setembro de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, engenheira-geógrafa.

**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA****Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo indicados, desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Ho Wai Meng, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 23 de Dezembro de 1994;

Leong Kit Lan, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Ieong Chon Lai, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, para o 2.º escalão da categoria que detêm, a partir de 4 de Janeiro de 1995.

Chao Hou Kin e Kong Weng Fai, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, e Lei Siu Fong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 15 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Os contratados, por assalariamento, abaixo indicados, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Dezembro de 1994:

Chang Chong Fai, Chio Tak Wo, Iau Teng Pio, Lei Chong U, Sou Sio Kei e U Kuai Hou, peritos de criminalística de 1.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Manuela do Rosário Assunção, Wong A Mui e Wong Sio Lai Izidro, operárias qualificadas, 2.º escalão, assalariadas, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Dezembro de 1994.

Sou Sio Meng, operário qualificado, 1.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para o 2.º escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Dezembro de 1994.

Maria Isabel de Jesus, auxiliar qualificada, 7.º escalão, assalariada, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais

um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência ao artigo 2.º, alínea a), do último diploma, a partir de 17 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

**CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS****Extractos de deliberações**

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 21 de Janeiro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro do mesmo ano:

Maria Fátima Francisco Freire Garcia — contratada, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 31 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, vigente, com referência à categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, desta Câmara.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 27 de Maio de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Lúfa Maria Leitão Loureiro da Costa Ferreira — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 5 de Setembro de 1994, com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 69.º, n.º 1, do EOM, e artigos 1.º, n.º 3, e 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 12 de Agosto de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro do mesmo ano:

Diamantino Mourato do Rosário, terceiro-oficial, 1.º escalão — nomeado, definitivamente, no respectivo cargo, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 26 de Agosto de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

Roberto da Lúcia Pereirinha e Paulino Lopes Sabugueiro — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nesta Câmara, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Setembro de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo indicados, desta Câmara — renovados os referidos contratos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Carlos Alberto Ferreira Martins, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 13 de Outubro de 1994, e Leong Io Meng ou Ah Mei Tie ou Ng Win Aye, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, até 30 de Abril de 1995, a partir de 20 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Artur Morais Moita, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 10 de Outubro de 1994, e Chan Meng Fai, por mais dois anos, com alteração de categoria para primeiro-oficial, 1.º escalão, índice 265, a partir de 27 de Novembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 23 de Setembro de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Teófilo Borges, técnico superior principal, 3.º escalão, e Chan Kam Chio, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os referidos contratos, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Outubro e 20 de Novembro de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 23 de Novembro de 1994. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os seus contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções neste Fundo de Desenvolvimento, a partir de 1 de Novembro de 1994:

Cheong Chou Weng ou Chang Tou Wing ou Chang Tsu Jung, para técnico superior principal, 2.º escalão, e Maria Salomé Eustáquia da Conceição Meneses, para técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Winnie Vai Kuan Kwok, para técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, e Maria Teresa de Almeida Monteiro, para segundo-oficial, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 21 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro do mesmo ano:

Maria do Rosário Reis da Silva Joaquim — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, para o desempenho das funções de oficial administrativo principal, 3.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — A Presidente do C. A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Extractos de despachos

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Setembro e 20 de Outubro de 1994, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Leong Vai Cheng — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 3 de Outubro de 1994, para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Marta Sanches Canuto, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, a partir de 3 de Novembro de 1994, passando o índice a ser 365, correspondente ao 2.º escalão da categoria que detém, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigo 69.º n.º 1, do EOM.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

## LEAL SENADO

### Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 20 de Maio de 1994, anotada pelo Tribunal de Contas em 12 de Setembro do mesmo ano:

Wan Nin San — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto, para exercer funções de operário, 1.º escalão, índice 110, nos SHL, a partir de 5 de Setembro de 1994, pelo período de seis meses.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 8 de Julho de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Chu Un Meng, técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, assalariada, dos SRC — alterada a situação funcional para técnica auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 8 de Julho de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Setembro do mesmo ano:

Au Ieong Pui Fan — contratada, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, no CI, pelo período de seis meses, a partir de 19 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 29 de Julho de 1994, anotadas pelo Tribunal de Contas em 12 de Setembro do mesmo ano:

Lau Iok Su e Pun San Hung — contratados, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto, para exercerem funções de auxiliares, 3.º escalão, índice 120, nos SMIS, a partir de 1 de Setembro de 1994, pelo período de seis meses.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 29 de Julho de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro do mesmo ano:

Mak Chan, auxiliar, 4.º escalão, dos SMIS — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 5 de Agosto de 1994, anotada pelo Tribunal de Contas em 12 de Setembro do mesmo ano:

Lei Kuan Wong — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto, para exercer funções de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, nos SAF, pelo período de seis meses, a partir de 2 de Setembro de 1994.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 5 de Agosto de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro do mesmo ano:

Vanda Cristina Cabral Duarte Kol de Carvalho, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, assalariada, dos SAF — alterada a situação funcional para adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 12 de Agosto de 1994, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 12 de Agosto de 1994, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro do mesmo ano:

Wu Tin Wai — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto, para exercer funções de operário, 1.º escalão, índice 110, nos SHL, pelo período de seis meses, a partir de 12 de Setembro de 1994.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Agosto de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro do mesmo ano:

Tang Weng Neng — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto, para exercer funções de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, nos SJZV, pelo período de um ano, a partir de 27 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 27 de Agosto de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Chang Sai Chong, fiscal técnico principal, 1.º escalão, e Man Kin Wai, fiscal técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos STM — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, pelo período de um ano, a partir de 14 e 24 de Setembro de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, pelo período de um ano:

Lam Chi Keong e Cheang Teng Cheong, fiscais, 3.º escalão, índice 160, do SVA, a partir de 2 e 21 de Setembro de 1994, respectivamente;

António Rui da Silva Ferreira e Chao Kam Ngok, auxiliares qualificados, 2.º escalão, índice 140, dos SOT e Forum, a partir de 5 e 30 de Setembro de 1994, respectivamente;

Mak Tong Choi, auxiliar, 1.º escalão, índice 100, dos SRC, a partir de 10 de Setembro de 1994.

Operários qualificados:

Do 3.º escalão, índice 170: Lee Hoi Man e Mok Kin Meng, dos STM, a partir de 2 de Setembro de 1994; do 2.º escalão, índice 160: Vong Hoi Veng, Hui Hong Hon, Che Kin Keong, aliás Che Kin Hkeng, Tam Peng Choi e Ip Chan Kao, dos SOT, a partir de 3, 4, 7, 8 e 25 de Setembro de 1994, respectivamente.

Operários, dos STM:

Do 4.º escalão, índice 140: Leong Kam Chun, a partir de 15 de Setembro de 1994; do 2.º escalão, índice 120: Lei Chi Hong e Wong Kuai Wa, a partir de 2 e 5 de Setembro de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 2 de Setembro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Bebiana Preciosa Godinho, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SV — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, pelo período de um ano, a partir de 16 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 9 de Setembro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Ho Kan, técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, assalariado, dos STM — alterada a situação funcional para técnico principal, 1.º escalão, índice 450, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 21 de Outubro de 1994, anotada pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Maria do Carmo Ribeiro Madeira de Carvalho, primeiro-oficial, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — transferida para a mesma categoria do quadro deste Leal Senado, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

## Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 21 de Junho de 1994, e presente na sessão camarária de 1 de Julho do mesmo ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho de 1994:

João Manuel Machado de Castro Carvalho, técnico superior assessor, dos SRC — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Julho de 1994.

Por despacho do vereador, a tempo inteiro, de 28 de Junho de 1994, e presente na sessão camarária de 1 de Julho do mesmo ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho de 1994:

Fong Kuai Wa, operário qualificado, 2.º escalão, assalariado, dos SJZV — alterada a situação funcional para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 170, a partir de 7 de Maio de 1994, de acordo com o artigo 11.º, n.º 1, 3, alínea b), e 5, conjugado com o artigo 20.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, acrescentado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 19 de Julho de 1994, e presente na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro de 1994:

Chao Weng On, aliás Chau Quan Ngoan, auxiliar qualificado, 2.º escalão, assalariado, dos SAF — alterada a situação funcional para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 150, a partir de 23 de Agosto de 1994, de acordo com o artigo 11.º, n.º 1, 3, alínea b), 4 e 5, conjugado com o artigo 20.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, acrescentado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do vice-presidente, de 27 de Setembro de 1994, e presente na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro de 1994:

Eurico dos Santos Fonseca, auxiliar qualificado, 1.º escalão, dos SAF — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 3 de Outubro de 1994.

Leal Senado, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Novembro de 1994:

Kot Man Kam, técnico-adjunto postal de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeado, definitivamente, no mesmo cargo, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Outubro de 1994.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Director dos Serviços, *Carlos A. Roldão Lopes*.

### FUNDO DE PENSÕES

#### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.º Governador, de 6 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Maria Ester Silva Correia Vilela, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, nos termos dos artigos 26.º e 27.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1994, período pelo qual está autorizada a sua prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

### GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

#### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 1994:

Licenciado Ho Pan — renovado o contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção

dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de dois anos, com a categoria de letrado de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 480, a partir de 3 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Mi Jian — renovado o contrato de assalariamento, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, sendo remunerado pelo índice 600, correspondente à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 9 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Long U Sam — contratado além do quadro para técnico principal, 2.º escalão, índice 470, deste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de dois anos, a partir de 4 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

## SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Extracto de despacho

De acordo com os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, relativa ao ano económico de 1994, autorizada por despacho de 21 de Outubro de 1994, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, e homologada por despacho de 7 de Novembro do mesmo ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

### III Alteração orçamental

Classificação económica	Descrição	Reforço	Transferência
	Pessoal		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 60 000,00	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 180 000,00	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 40 000,00	
01-01-07-01	Gratificações certas e permanentes	\$ 1 000,00	
01-02-03-00-00	Trabalho extraordinário	\$ 35 000,00	
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 15 000,00	
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 10 000,00	
	Bens e serviços		
02-02-04-00	Consumo de secretaria	\$ 20 000,00	
02-03-06-00	Representação	\$ 20 000,00	

Classificação económica	Descrição	Reforço	Transferência
	Transferência a particulares		
04-03-06-01	Passe social	\$ 20 000,00	
04-03-10-00	Actividades sociais para os beneficiários	\$ 251 021,85	
04-03-12-00	Jogos de Natal da Função Pública		\$ 250 000,00
	Diversas		
05-04-01-00	Dotação provisional para encargos		\$ 402 021,85
	<i>Total</i> .....	\$ 652 021,85	\$ 652 021,85

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

## FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

### Extracto de despacho

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Lei Mei Wan — contratada, por assalariamento, para operária, 1.º escalão, índice 110, pelo período de um ano, a partir de 18 de Julho de 1994, ao abrigo dos artigos 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

## GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

### Extracto de despacho

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Carla Alexandra Fernandes Carvalhal — contratada além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 19 de Agosto de 1994, pelo prazo de quatro meses.

### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho, publicado a páginas 4067 do *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, de 3 de Novembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «... , oficial administrativo principal, 3.º escalão, assalariada, ...»

deve ler-se: «... , oficial administrativo principal, 1.º escalão, assalariada, ...».

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — A Coordenadora Adjunta, *Ana Maria Guimarães*.

## GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Setembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Chan Cheok Tim — averbado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o respectivo contrato de assalariamento como operário semiqualeficado, 4.º escalão, índice 160, deste Gabinete, a partir de 20 de Outubro de 1994.

Por despachos de 11 de Novembro de 1994, de S. Ex.º o Encarregado do Governo, anotados pelo Tribunal de Contas em 17 do mesmo mês e ano:

Ricardo João José Delgado de Sousa, fiscal técnico especialista, 2.º escalão, do quadro do Leal Senado de Macau, de nomeação definitiva, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector — reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Maria José Manhão, auxiliar de educação, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, de nomeação definitiva — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

### Declaração

Por declaração deste Gabinete, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro de 1994, Maria José Manhão, auxiliar de educação, 2.º escalão, de nomeação definitiva, a quem foi reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária, transita para a situação de supranumerário ao quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, abrindo vaga no correspondente lugar de origem, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o nome da ajudante de tráfego de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, de nomeação definitiva, transitada para a Companhia de Telecomunicações de Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, cujo extracto de despacho referente ao processo de desvinculação da Administração Pública, foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, de 3 de Novembro, a páginas 4068 se rectifica:

Onde se lê: «Maria Edith Nogueira de Siqueira Vital»

deve ler-se: «Maria Edith Nogueira de Siqueira Victal».

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 23 de Novembro de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### Lista

Classificativa do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 6 de Outubro de 1994:

#### Candidato aprovado:

Raquel de Fátima ..... 9,12 valores

(Homologada por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, em 16 de Novembro de 1994).

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 15 de Novembro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *José Maria Basílio*, secretário-geral. — Os Vogais, *Fernanda Maria Vintém Rodrigues*, assessora — *Jaime Roberts*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

#### Aviso

Faz-se público que, por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 15 de Novembro de 1994, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas,

a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa que tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

Possuir como habilitação académica o 11.º ano de escolaridade, ou equivalente.

#### 2.3. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes aos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, e entregue pessoalmente na Divisão de Administração-Geral e Gestão Financeira dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, sita no rés-do-chão do Palácio do Governo à Avenida da Praia Grande.

#### 4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.